

2 — Subdelega no referido subdirector-geral a competência que lhe foi delegada para a prática dos actos constantes do despacho n.º 20943/2008 (2.ª Série), de 11 de Agosto de 2008, do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas:

a) Autorizar a concessão de licenças sem vencimento por um ano e de longa duração, ao abrigo dos artigos 76.º e 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, bem como autorizar o regresso à actividade;

b) Autorizar, nos termos da legislação aplicável, o regime de prestação de trabalho de quatro dias e o regresso ao regime de tempo completo;

c) Autorizar as deslocações ao estrangeiro do pessoal a exercer funções na DGRF para participar em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, nas condições legalmente previstas; d) Autorizar a utilização de viaturas atribuídas à DGRF, fora do território nacional, no âmbito das deslocações referidas na alínea anterior;

e) Autorizar o uso em serviço de veículo próprio, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março;

f) Autorizar a utilização excepcional de avião nas deslocações em serviço público no continente, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

g) Autorizar a concessão de abonos, antecipados ou não, e de ajudas de custo e o pagamento de transportes, incluindo em avião e carros de aluguer, dentro dos condicionalismos legais;

h) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, aquisição e locação de serviços, sob qualquer regime, de bens e serviços até ao montante de € 500 000, nos termos das disposições legais aplicáveis;

i) Autorizar as despesas relativas à execução de planos plurianuais legalmente aprovados, a que se refere a alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma, até ao limite de € 1 250 000;

j) Celebrar contratos de arrendamento de imóveis para instalação de serviços, obtido parecer favorável da Direcção -Geral do Tesouro e Finanças e até ao valor de rendas anual de € 50 000;

l) Autorizar despesas com dispensa de concurso ou de celebração de contrato escrito, atentos os condicionalismos legais, até ao limite de € 60 000;

m) Autorizar o processamento de despesas resultantes de acidentes em serviço até ao limite de € 5000;

n) Autorizar despesas com seguros no âmbito do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

3 — Autorizo o dirigente acima identificado a subdelegar, no todo ou em parte, dentro dos condicionalismos legais e até ao limite de 25.000 Euros quanto à competência prevista nas alíneas i), j) e k) do n.º 1 do presente despacho, as competências que lhes são delegadas e subdelegadas.

4 — São ratificados todos os actos praticados pelo supra identificado dirigente, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados, desde 01 Março de 2008.

29 de Agosto de 2008. — O Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Manuel Rosa*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral da Segurança Social

Declaração (extracto) n.º 294/2008

Declara-se, em conformidade com o disposto no artigo 17.º do Código das Associações Mutualistas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/90, de 3 de Março e do artigo. 34.º do Regulamento de Registo das Associações Mutualistas e das Fundações de Segurança Social Complementar, aprovado pela Portaria n.º 135/2007, de 26 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração global dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 35 à inscrição n.º 16/81, a fls. 182, do Livro 2 das Associações de Socorros Mútuos e considera-se efectuado, em 18 de Julho de 2008, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Regulamento supramencionado.

Denominação: Casa da Imprensa, Associação Mutualista.

Sede: Rua da Horta Seca, n.º 20, em Lisboa.

Fins: Concessão através de modalidades individuais, de benefícios de Saúde e de Segurança Social e subsídios eventuais, de prestações em equipamentos e serviços de apoio social, bem como de actividades que visem o desenvolvimento moral, intelectual, cultural e físico dos

associados e seus familiares, em especial das crianças, dos jovens, dos idosos e pessoas portadoras de deficiência e ainda, modalidades colectivas de benefícios consubstanciados em regimes profissionais complementares.

Admissão de associados: Podem ser associados efectivos os jornalistas com carteira profissional, vinculados ao sistema da Segurança Social e que na data de admissão, tenham idade inferior ou igual a 45 anos.

Exclusão dos associados: São eliminados os associados que devem quotas correspondentes a um período superior a três meses e que, notificados por carta registada, endereçada para a morada constante do processo, não regularizem a situação dentro de 30 dias a contar da data do registo do aviso, salvo situação de desemprego há mais de três meses.

28 de Agosto de 2008. — O Director-Geral, *José Cid Proença*.

300696855

Declaração (extracto) n.º 295/2008

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 72/08, a fls. 61 e 61 Verso, do Livro n.º 12 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 30/05/2005 nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação de Desenvolvimento Local Soldeste Sede — Rua José Gomes Oliveira, Gondifelos — Vila Nova de Famalicão

Fins — Solidariedade social: acção social para a infância, juventude, terceira idade e comunidade; desenvolvimento local: formação profissional, projectos e estudos, serviço de apoio às associações locais, promoção das actividades económicas, educação ambiental e promoção do património.

Admissão de sócios — Podem ser associados todas as pessoas singulares ou colectivas interessadas no fim e objectivos da Associação.

Exclusão de sócios — São demitidos os associados que, por comportamentos dolosos, tenham prejudicado materialmente a associação.

1 de Setembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

300696522

Declaração (extracto) n.º 296/2008

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85 de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 6, à inscrição n.º 17/89, a fls. 50 Verso e 51, do Livro n.º 4 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 13/08/2008, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação Unitária de Reformados Pensionistas e Idosos da Falagueira;

Sede — Rua João Hogan, n.º 8, Venda Nova, Amadora;

Fins — Contribuir para o desenvolvimento integral das populações onde está inserida, coadjuvando os serviços públicos competentes ou outras instituições particulares, em espírito de solidariedade humana e social.

1 de Setembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

300696563

Declaração (extracto) n.º 297/2008

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 69/2008, a fls. 58 e 58 Verso, do Livro n.º 12 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 16 de Março de 2007, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta nomeadamente o seguinte:

Denominação — CENSOCAR — Associação para Apoio e Desenvolvimento da Freguesia de Carreira.

Sede — Rua Principal, 909, Largo 30 de Junho, Ed. da Junta de Freguesia de Carreira — Leiria.

Fins — protecção dos cidadãos na velhice e invalidez e em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou capacidade para o trabalho; apoio à família, às crianças e jovens, à integração social e comunitária, promoção e protecção da saúde, nomeadamente através da prestação de cuidados de medicina preventiva, curativa e de reabilitação, educação e formação profissional dos cidadãos. Secundariamente O desenvolvimento de actividades culturais e recreativas.

Admissão de sócios — podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos e as pessoas colectivas.

Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associados: os que pedirem a sua exoneração; os que deixarem de pagar as suas quotas durante 6 meses; os que forem demitidos nos termos do n.º 2 do artigo 11.º

1 de Setembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

300696482

Declaração (extracto) n.º 298/2008

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85 de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2, à inscrição n.º 79/99, a fls. 170, do Livro n.º 7, das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 13/08/2008, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Criança Diferente/Associação de Amigos

Sede — Urbanização Monte Penedo, Praceta Arquitecto Mário Bonito, Milheirós — Maia

1 de Setembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

300696441

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Departamento Financeiro e de Controlo de Gestão

Despacho n.º 22870/2008

Subdelegação de competências do director do Departamento Financeiro e de Controlo de Gestão do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., na directora de serviços de Controlo de Gestão.

O Director do Departamento Financeiro e de Controlo de Gestão, Licenciado António Maximino Gomes de Oliveira, ao abrigo da delegação de Competências do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), de 5 de Dezembro de 2007, publicada com o n.º 158/2008, no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 10, de 15 de Janeiro de 2008, e sem prejuízo do direito de avocação, subdelega na Licenciada Ângela Maria Alves da Costa competência para, no âmbito das atribuições da Direcção de Serviços de Controlo de Gestão que dirige:

- Representar o IEFP, I. P., nos processos de planeamento macroeconómico, junto dos organismos competentes da Administração Pública;
- Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos Serviços, em actos de gestão corrente, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos Tribunais e às Confederações Patronais e Sindicais;
- Autorizar compras directas de carácter urgente até ao valor de € 100 por acto, para o que disporá de um Fundo de Maneio de € 100;
- Aprovar as transferências de verbas no orçamento dos Serviços Centrais, desde que não excedam o âmbito de agregação do projecto em que as referidas rubricas estão incluídas, submetendo-as, no final de cada mês, a ratificação do Conselho Directivo;
- Aprovar transferências de verbas entre orçamentos das Delegações Regionais e o orçamento dos Serviços Centrais, desde que não sejam alte-

rados os montantes orçamentados para os projectos respectivos, ouvidas as Delegações Regionais e os Departamentos envolvidos, submetendo-as, no final de cada mês, a ratificação do Conselho Directivo;

f) Autorizar as dispensas e justificar as faltas dos respectivos Colaboradores;

g) Autorizar as deslocações em serviço no País e a utilização de automóvel próprio, sempre que não seja possível a utilização de viaturas do IEFP, I. P., ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou delas resultem maiores encargos para o Instituto.

A presente Subdelegação de Competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pelo Director do Departamento Financeiro e de Controlo de Gestão os actos que se mostrem conformes, praticados pelo Subdelegatário até à presente data.

1 de Maio de 2008. — O Director, *António Maximino Oliveira*.

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Rectificação n.º 1980/2008

O Aviso n.º 22672/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, com o n.º 167, de 29 de Agosto de 2008, saiu com a seguinte incorrecção que cumpre rectificar:

Onde se lê:

“1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que tendo sido autorizado por despacho de 27 de Julho do ano de 2008 da Subdirectora do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso para admissão a estágio com vista ao preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, com licenciatura em Gestão de Recursos Humanos, do quadro de pessoal do ex-Secretariado Nacional para a Reabilitação, actual mapa de pessoal do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. por força da alínea a) do n.º 7 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.”

deverá ler-se:

“1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que tendo sido autorizado por despacho de 27 de Julho do ano de 2008 da Subdirectora do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso para admissão a estágio com vista ao preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, com licenciatura em Gestão de Recursos Humanos, do quadro de pessoal do ex-Secretariado Nacional de Reabilitação, actual mapa de pessoal do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., por força da alínea a) do n.º 7 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.”

29 de Agosto de 2008. — A Subdirectora, *Deolinda Picado*.

Rectificação n.º 1981/2008

O Aviso n.º 22673/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, com o n.º 167, de 29 de Agosto de 2008, saiu com a seguinte incorrecção que cumpre rectificar:

Onde se lê:

«1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que tendo sido autorizado por despacho de 27 de Julho do ano de 2008 da Subdirectora do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno para admissão a estágio com vista ao preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, com licenciatura em Direito, do quadro de pessoal do ex-Secretariado Nacional para a Reabilitação, aprovado pela Portaria n.º 78/93, de 21 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 610/95, de 20 de Junho, actual mapa de pessoal do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. por força da alínea a) do n.º 7 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.»

deverá ler-se:

«1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que tendo sido autorizado por despacho de 27 de Julho do ano de 2008 da Subdirectora do Instituto Nacional